



Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação em Mato Grosso (Gaepe-MT)

Resumo Executivo da 29ª reunião – 01/10/2025 (8ª de 2025)

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR NESTE DOCUMENTO?

- **Cronograma da reunião;**
- **Em seguida, o resumo executivo traz informações sobre:**
 - Contextualização e apresentação da primeira versão do relatório elaborado com base no questionário diagnóstico da educação especial na perspectiva inclusiva em Mato Grosso;
- **Seção “Notícias”, com atualizações sobre políticas educacionais, incluindo prazos de adesão, novos programas, ações em curso e dados recém-publicados.**

CRONOGRAMA DA REUNIÃO

Diagnóstico da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva em Mato Grosso (1h20 min.)
Objetivo: Apresentar e discutir a primeira versão do relatório do diagnóstico estratégico da educação especial na perspectiva inclusiva em Mato Grosso, com vistas a analisar os resultados e discutir formas de atuação individual e interinstitucional das instituições da governança.
Apresentação: <ul style="list-style-type: none">• 20 min. - Grupo de Trabalho - Educação Especial Inclusiva
Debate: 1 hora

RESUMO EXECUTIVO

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA EM MATO GROSSO

A educação especial sob a perspectiva inclusiva se fundamenta na garantia do direito à educação com equidade, comprometida com a remoção de barreiras que ainda limitam a plena participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas redes de ensino.

Apesar de avanços normativos significativos no Brasil, a efetivação desse direito ainda enfrenta obstáculos estruturais e institucionais. Persistem contradições entre o que está assegurado em lei e o que se concretiza nas práticas educacionais, revelando fragilidades na implementação das políticas inclusivas.

No contexto mato-grossense, persistem desafios expressivos relacionados à infraestrutura, à formação docente e à organização do atendimento educacional especializado. Essas limitações têm sido evidenciadas e acompanhadas por dados sistematizados no [Painel de Indicadores da Educação Especial](#)¹, elaborado a partir dos microdados do Censo Escolar e das informações da Sinopse Estatística do MEC/Inep.

Com o objetivo de obter um diagnóstico estratégico sobre a educação especial na perspectiva inclusiva em Mato Grosso, o Gaepe-MT deliberou pela elaboração de um formulário destinado às secretarias municipais de educação. A proposta surgiu no âmbito da governança e foi construída de forma interinstitucional e colaborativa. O instrumento abrangeu diferentes dimensões da política de inclusão e foi aplicado entre abril e maio de 2025, contando com a participação de 100% dos municípios do estado. Após o encerramento da aplicação, os dados autodeclarados foram organizados e sistematizados pela equipe técnica da Comissão Permanente de Educação e Cultura (Copec) do TCE-MT.

Como forma de devolutiva e transparência, a base completa foi compartilhada com a governança do Gaepe-MT por meio de planilha e apresentação gráfica, também produzidas pela equipe da Copec/TCE-MT. Esse material foi discutido tanto no âmbito do Grupo de Trabalho de Educação Especial Inclusiva quanto na plenária do Gaepe-MT, possibilitando uma

¹ O Painel de Indicadores da Educação Especial tem o objetivo de instrumentalizar gestores na criação de políticas públicas baseadas em dados e evidências. Visa, também, favorecer ações de advocacy e ser fonte de referências para profissionais comprometidos com a educação inclusiva. Trata-se de uma iniciativa do Instituto Rodrigo Mendes, em parceria com o Instituto Unibanco e apoio do Centro Lemann, Todos Pela Educação e UNICEF. As informações sobre conceitos e metodologia de cálculo estão disponíveis nas notas técnicas.

análise preliminar dos dados e a identificação de aspectos prioritários que demandam aprofundamento e encaminhamentos interinstitucionais.

Na última reunião ordinária, a governança deliberou pela elaboração de um relatório consolidado com esses dados. Abaixo apresenta-se a primeira versão, que será discutida na próxima reunião do Gaepe-MT, em 1º de outubro de 2025, com o objetivo de analisar os resultados e definir formas de atuação conjuntas e individuais das instituições que integram a governança, fortalecendo a efetividade das políticas inclusivas no estado.

Levantamento Estadual “Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva em Mato Grosso” [VERSÃO INICIAL]

Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar os principais resultados do levantamento sobre a situação da educação especial na perspectiva inclusiva nos municípios do estado de Mato Grosso, realizado em 2025 sob a coordenação do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação em Mato Grosso (Gaepe-MT).

A pesquisa buscou reunir dados abrangentes sobre a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a formação e atuação dos profissionais, as práticas pedagógicas adotadas, os apoios disponíveis e os arranjos de gestão intersetorial. A sistematização desses dados permite construir um diagnóstico inédito e representativo, fundamentado em evidências coletadas diretamente junto às redes municipais, cujo objetivo central é subsidiar o aprimoramento das políticas públicas de educação inclusiva no estado de Mato Grosso.

Sobre o Gaepe-MT

Idealizado pelo Instituto Articule, os Gaepes são resultado de um acordo de cooperação com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), por meio do Comitê Técnico de Educação do IRB. O objetivo é aperfeiçoar a governança horizontal, multissetorial e multinível, na área da educação, mediante diálogo, pactuação e monitoramento entre os atores institucionais responsáveis pela formulação,

execução, controle, fiscalização, julgamento e regulamentação das questões relacionadas à política educacional.

Em Mato Grosso, a governança foi instalada em 24 de outubro de 2022, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT), e conta com a participação de 19 entidades parceiras, que atuam de forma colaborativa para fortalecer a governança e garantir maior efetividade às políticas educacionais no estado. São elas:

- Articule
- Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT)
- Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)
- Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM)
- Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social (Coegemas-MT)
- Comitê Técnico da Educação – Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB)
- Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems-MT)
- Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso (CEE-MT)
- Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (DPMT)
- Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef)
- Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT)
- Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso (MPC-MT)
- Secretaria de Estado da Educação de Mato Grosso (Seduc-MT)
- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)
- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJ-MT)
- União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso (Ucmmat)
- União dos Conselhos Municipais de Educação – seccional Mato Grosso (Uncme-MT)
- União dos Dirigentes Municipais de Educação – seccional Mato Grosso (Undime-MT)
- Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)

O que é educação inclusiva?

A educação inclusiva pode ser compreendida como o conjunto de processos político-pedagógicos que asseguram o direito à aprendizagem de todas as pessoas, mediante o comprometimento da comunidade escolar. Essa concepção pressupõe um modelo educacional que reconheça e valorize as diversidades intelectuais, físicas, sensoriais, raciais, sociais e de gênero, implicando a transformação das escolas que ainda se organizam a partir de métodos de ensino padronizados.

Como norte, o Instituto Rodrigo Mendes (IRM) sistematizou cinco princípios fundamentais: toda pessoa tem o direito à educação de qualidade; toda pessoa aprende; o processo de aprendizagem de cada pessoa é singular; o convívio no ambiente escolar comum beneficia todos; e a educação inclusiva diz respeito a todos. Esses princípios constituem uma referência essencial tanto para a análise de práticas pedagógicas quanto para a construção de políticas que efetivamente garantam o direito de todos à educação.

Embora o público-alvo da educação inclusiva seja amplo, a legislação brasileira estabelece que a educação especial, na perspectiva inclusiva, deve atender de forma específica os estudantes com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com altas habilidades/superdotação — grupos historicamente privados de participação plena nas redes de ensino e que ainda enfrentam processos de estigmatização e exclusão.

Modelo social da deficiência: um novo paradigma

O conceito de educação inclusiva resulta de um movimento histórico que deslocou, ao longo do tempo, a compreensão da deficiência de uma perspectiva assistencialista e clínica para uma abordagem fundamentada em direitos. Em seus primórdios, a escolarização das pessoas com deficiência ocorria em espaços segregados, organizados paralelamente ao ensino comum e orientados por práticas voltadas à normalização dos sujeitos.

Com o avanço das discussões pedagógicas, sociais e científicas, esse modelo passou a ser questionado. A valorização das diferenças como parte constitutiva da experiência humana e a defesa da igualdade de oportunidades abriram caminho para a consolidação da inclusão como princípio orientador das políticas educacionais. Nesse novo paradigma, não se trata de adaptar o estudante à escola, mas de promover a transformação da própria escola para acolher a diversidade, reconhecendo que cada processo de aprendizagem é singular.

Nas últimas décadas, a compreensão da deficiência evoluiu significativamente. De uma visão restrita, essencialmente biomédica, passou-se a um conceito mais amplo e inclusivo, conhecido como modelo social da deficiência. No paradigma médico, a deficiência é entendida como um déficit individual, caracterizado por lesão ou mau funcionamento físico, sensorial, intelectual ou mental, a ser diagnosticado e corrigido por intervenções terapêuticas e processos de reabilitação. Essa perspectiva concentra o foco no corpo do estudante e na “normalização” de sua performance, condicionando o acesso a apoios à apresentação de laudos e privilegiando adaptações centradas no indivíduo.

O modelo social, por sua vez, desloca o eixo interpretativo: a deficiência deixa de ser considerada atributo da pessoa e passa a ser compreendida como resultado da interação entre impedimentos e barreiras impostas pelo meio. Barreiras arquitetônicas, pedagógicas, comunicacionais, tecnológicas e, sobretudo, atitudinais produzem a exclusão quando escolas e políticas públicas não asseguram acessibilidade, recursos e apoios adequados. Nesse marco,

a prioridade não é corrigir o aluno, mas transformar o contexto escolar de modo a garantir acesso, participação e aprendizagem em condições de equidade.

Linha do tempo das legislações e políticas para a educação inclusiva no Brasil

No Brasil, a educação inclusiva vem sendo moldada por legislações e políticas públicas que buscam consolidar o direito de acesso, permanência e aprendizagem do público-alvo da educação especial na rede regular de ensino.

- **1961** - [Lei nº 4.024](#): Primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), mencionando a educação de “excepcionais” e sugerindo sua integração no sistema de educação geral, conforme possível.
- **1971** - [Lei nº 5.692](#): Segunda LDBEN, durante a ditadura militar, que estabelecia atendimento “especial” para estudantes com deficiência, mas incentivava a criação de escolas especiais.
- **1988** - [Constituição Federal](#): O artigo 208, que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, afirma que é dever do Estado garantir “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência², preferencialmente na rede regular de ensino”. Nos artigos 205 e 206, afirma-se, respectivamente, “a Educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho” e “a igualdade de condições de acesso e permanência na escola”.
- **1989** - [Lei nº 7.853](#): Obriga a inserção de pessoas com deficiência no sistema educacional regular, mas permite a escola especial para aqueles “não aptos” à integração.
- **1990** - **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - [Lei nº 8.069](#))**: Garante o direito ao atendimento especializado e prioriza a educação regular para crianças e adolescentes com deficiência.
- **1994** - **Política Nacional de Educação Especial**: Traz a ideia de “integração instrucional”, um processo que permite que ingressem em classes regulares de ensino apenas as crianças com deficiência que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos “normais” (atualmente, este termo está em desacordo com os direitos fundamentais das pessoas com deficiência). O que exclui alunos sem condições de acompanhar o ensino regular, “empurrando-os” para a Educação Especial.
- **1996** - [Lei nº 9.394 \(LDB\)](#): Tem um capítulo específico para a Educação Especial. Estabelece serviços de apoio na escola regular para alunos com deficiência e permite classes ou escolas especializadas em casos específicos.

² O termo “portadores de deficiência” corresponde à redação original da Constituição de 1988. Atualmente, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, utiliza-se a expressão “pessoas com deficiência”.



- **1999** - [Decreto nº 3.298](#): Consolida normas de proteção à pessoa com deficiência e confirma a educação especial como modalidade transversal.
- **2001** - [Lei nº 10.172](#): Plano Nacional de Educação anterior, com quase 30 metas para a educação de pessoas com deficiência.
- **2001** - [Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de Setembro de 2001](#): Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- **2002** - [Resolução CNE/CP Nº1/2002](#): Dá "diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena". Sobre a Educação Inclusiva, afirma que a formação deve incluir "conhecimentos sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos, aí incluídas as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais".
- **2002** - [Lei nº 10.436/02](#): Reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- **2005** - [Decreto Nº 5.626/05](#): Regulamenta a Lei nº 10.436, de 2002.
- **2007** - [Plano de Desenvolvimento da Educação \(PDE\)](#): No âmbito da Educação Inclusiva, o PDE trabalha com a questão da infraestrutura das escolas, abordando a acessibilidade das edificações escolares, da formação docente e das salas de recursos multifuncionais.
- **2007** - [Decreto nº 6.094/07](#): O texto dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do MEC. Ao destacar o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, o documento reforça a inclusão deles no sistema público de ensino.
- **2008** - [Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva](#): Primeira política a enfatizar a inclusão de todos os alunos na rede regular de ensino.
- **2008** - [Decreto nº 6.571](#): Dispõe sobre o atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Básica e o define como "o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular". O decreto obriga a União a prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino no oferecimento da modalidade. Além disso, reforça que o AEE deve estar integrado ao projeto pedagógico da escola.
- **2009** - [Resolução nº 4 CNE/CEB](#): Tem como foco orientar o estabelecimento do atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Básica, que deve ser realizado no contraturno e preferencialmente nas chamadas salas de recursos multifuncionais das escolas regulares. A resolução do CNE serve de orientação para os sistemas de ensino cumprirem o Decreto nº 6.571.
- **2011** - [Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011](#): Revoga o Decreto nº 6.571/2008, reforça o sistema educacional inclusivo e proíbe a exclusão de estudantes com deficiência da educação regular.
- **2011** - [Decreto nº 7.480](#): Até 2011, os rumos da Educação Especial e Inclusiva eram definidos na Secretaria de Educação Especial (Seesp), do Ministério da Educação (MEC). Hoje, a pasta está vinculada à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi).



- **2012** - [Lei nº 12.764](#): Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, promovendo inclusão em escolas regulares.
- **2014** - [Plano Nacional de Educação \(PNE\)](#): Meta 4 visa universalizar o acesso à educação básica e atendimento especializado, preferencialmente na rede regular. O entrave para a inclusão é a palavra “preferencialmente”, que, segundo especialistas, abre espaço para que as crianças com deficiência permaneçam matriculadas apenas em escolas especiais.
- **2015** - [Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência \(Estatuto da Pessoa com Deficiência\)](#) - [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) - destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. _
- **2019** - [Decreto nº 9.465](#): Cria a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação e extingue a Secadi, alterando a estrutura de gestão da educação inclusiva.
- **2020** - [Decreto nº 10.502 \(Política Nacional de Educação Especial\)](#): Implementa a “Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida”, contestada por estimular a segregação em escolas especiais. Teve seus efeitos suspensos pelo Supremo Tribunal Federal ADI 6590 e foi revogado oficialmente pelo Decreto nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023.
- **2024** - [Lei nº 14.880 \(Lei da Atenção Precoce\)](#): Institui a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce) e determina prioridade de atendimento em programas de visitas domiciliares a crianças da educação infantil apoiadas pela educação especial e a crianças da educação infantil com sinais de alerta para o desenvolvimento.

Referenciais Internacionais

No âmbito internacional, a educação inclusiva tem sido reafirmada por declarações, convenções e agendas globais que estabeleceram princípios e metas para garantir o direito à educação em igualdade de condições. Esses marcos orientam os países signatários, entre eles o Brasil, na construção de políticas públicas que assegurem acesso, permanência e aprendizagem a todas as pessoas.

- **1990** - [Declaração Mundial de Educação para Todos](#) (UNESCO): Afirma a necessidade de garantir acesso igualitário à educação para todas as pessoas, incluindo as com deficiência.
- **1994** - [Declaração de Salamanca](#) (ONU): Define princípios e diretrizes para a educação especial e a inclusão de estudantes com necessidades especiais no ensino regular.
- **1999** - [Convenção da Guatemala](#): Visa eliminar a discriminação contra pessoas com deficiência; resultou no Decreto Nº 3.956/2001 no Brasil.

- **2009** - [Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência](#) (ONU): Ratificada pelo Brasil, obriga o país a garantir um sistema de educação inclusiva em todas as etapas.
- **2015** - [Declaração de Incheon](#): Compromete o Brasil com a agenda global de educação inclusiva e de qualidade até 2030.
- **2015** - [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#): O ODS 4 propõe assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos.

Objetivo do levantamento

O levantamento teve como objetivo produzir um diagnóstico abrangente sobre a oferta da Educação Especial na perspectiva inclusiva nas redes municipais de Mato Grosso, para subsidiar estratégias interinstitucionais e colaborativas que fortaleçam a gestão educacional, orientem a formulação e a implementação de políticas públicas e apoiem a superação de barreiras que ainda comprometem o pleno exercício do direito à educação inclusiva no estado.

Coleta dos dados

A coleta de dados foi realizada por meio de um questionário elaborado de forma colaborativa no âmbito do Gaepe-MT e disponibilizado no sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT). O instrumento, validado pelas instituições que compõem a governança, foi encaminhado a todas as secretarias municipais de educação, que preencheram as respostas com apoio de suas equipes técnicas. O processo ocorreu entre abril e maio de 2025, alcançando a totalidade das 142 redes municipais de educação do estado.

Principais resultados do levantamento

A coleta realizada junto às secretarias municipais de educação possibilitou reunir informações inéditas e representativas sobre a educação especial na perspectiva inclusiva em Mato Grosso. Esses dados foram organizados em eixos que refletem diferentes dimensões investigadas, permitindo uma análise integrada das condições atuais das redes municipais. Apresentados de forma agregada, eles oferecem um panorama consistente do cenário estadual, evidenciando tanto os limites quanto os potenciais das práticas em curso.

Essa abordagem multidimensional situa a inclusão escolar em um quadro mais amplo, no qual a presença ou a ausência de determinados elementos se articula a processos de planejamento, governança e cooperação. Assim, os resultados sistematizados podem subsidiar análises interinstitucionais e apoiar a formulação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da inclusão escolar no estado. A base completa das informações permanece disponível e pode ser solicitada à coordenação do Gaepe-MT por instituições interessadas em aprofundar o diagnóstico e orientar estratégias específicas.

Panorama dos estudantes público-alvo da educação especial

O público-alvo da educação especial, de acordo com a legislação educacional brasileira, abrange três grupos: estudantes com deficiência; estudantes com transtornos globais do desenvolvimento; e estudantes com altas habilidades/superdotação. Trata-se, portanto, de um público diverso, cujas necessidades variam conforme as especificidades de cada grupo. De acordo com o levantamento, o quadro a seguir apresenta o perfil dos estudantes público-alvo da educação especial nos municípios de Mato Grosso.

Quadro 1 - Estudantes público-alvo da educação especial nas redes municipais de Mato Grosso

Informações sobre os alunos com Deficiência	
Variável/Questão	Quantidade
Número de estudantes com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)	8.606
Número de estudantes com Deficiências Múltiplas	1.558
Número de estudantes com Deficiência Visual	381
Número de estudantes com Deficiência Auditiva	289
Número de estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação	102
Número de estudantes com Surdocegueira	4
Total de estudantes com necessidades educacionais específicas, incluindo Deficiência, Transtornos e Superdotação	10.940

Para melhor compreensão dos dados apresentados, seguem as definições dos principais grupos que compõem o público-alvo da educação especial nos municípios de Mato Grosso:

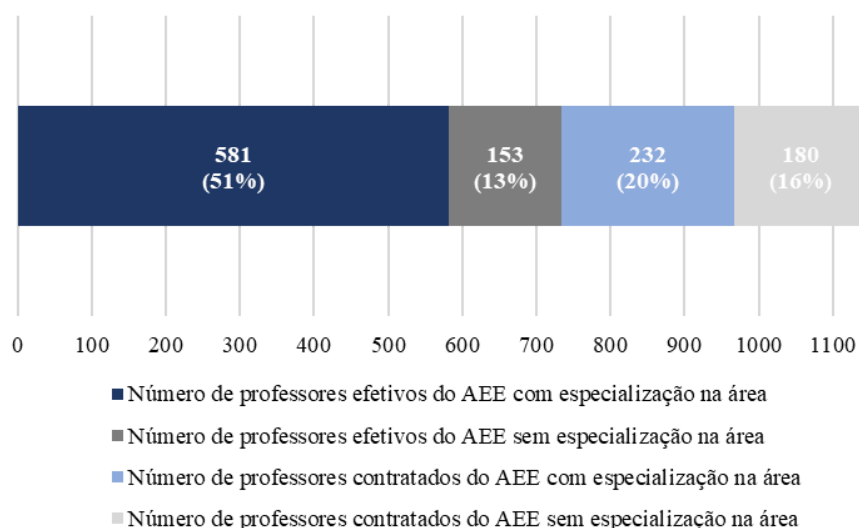
- **Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD):** abrangem condições que comprometem o desenvolvimento da socialização, da comunicação e do comportamento, como o Transtorno do Espectro Autista e síndromes correlatas.
- **Deficiências múltiplas:** caracterizam-se pela presença de duas ou mais deficiências em um mesmo indivíduo, gerando demandas educacionais mais complexas e interdependentes.

- **Deficiência visual:** perda total (cegueira) ou parcial (baixa visão) da função visual, congênita ou adquirida, que requer recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas específicas.
- **Deficiência auditiva:** perda parcial da capacidade auditiva que pode dificultar a comunicação e a aprendizagem, exigindo adaptações, estratégias bilíngues e recursos de acessibilidade.
- **Altas habilidades ou superdotação:** indicam potencial elevado em áreas do conhecimento humano, frequentemente associado à criatividade, ao pensamento crítico e ao forte envolvimento com atividades de aprendizagem.
- **Surdocegueira:** deficiência única que resulta da combinação de perdas visual e auditiva em diferentes graus, demandando recursos de comunicação e apoios específicos

Professores do Atendimento Educacional Especializado

Os dados sobre o corpo docente responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) revelam informações essenciais para compreender a capacidade das redes municipais de Mato Grosso em garantir apoio pedagógico adequado aos estudantes da educação especial na perspectiva inclusiva. **O levantamento identificou a atuação de 1.146 professores no Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas redes municipais de Mato Grosso, sendo 734 efetivos e 412 contratados. Entre os efetivos, 581 possuem especialização na área e 153 não possuem; entre os contratados, 232 possuem especialização e 180 não possuem.**

Gráfico 1 - Professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado nas redes municipais de Mato Grosso



Esses dados evidenciam que, embora a maioria dos professores efetivos do AEE possua especialização na área, permanece um contingente expressivo de profissionais, tanto efetivos quanto contratados, que atuam sem essa formação específica, o que indica a necessidade de avançar em políticas de formação e qualificação docente.

Nesse sentido, além da especialização, a oferta de formação continuada constitui dimensão fundamental para o aprimoramento permanente das práticas pedagógicas e para o fortalecimento da educação inclusiva nas redes municipais. O levantamento identificou que **75% das redes municipais de Mato Grosso (107) oferecem formação continuada aos profissionais que atuam na educação especial, enquanto 25% (35) não oferecem formação continuada a esses profissionais**. Esse dado reforça a urgência de consolidar políticas permanentes de formação em serviço, capazes de articular atualização teórica e prática pedagógica, de modo a assegurar condições mais qualificadas de atendimento educacional especializado em todo o estado.

Oferta do Atendimento Educacional Especializado nas escolas municipais

O Atendimento Educacional Especializado (AEE), previsto no [art. 208, III, da Constituição Federal](#) e regulamentado por normas nacionais e internacionais de proteção ao direito à educação. Esse serviço tem como finalidade identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras e assegurem a participação plena dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em escolas inclusivas.

O [Decreto nº 7.611/2011](#) reforça esse entendimento ao definir o AEE como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado de forma complementar à formação de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, ou de forma suplementar à formação de estudantes com altas habilidades/superdotação. Entre seus objetivos, o Decreto destaca a garantia de condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, a transversalidade das ações da educação especial, a eliminação de barreiras no processo de ensino-aprendizagem e a continuidade dos estudos em todos os níveis e modalidades de ensino.

Realizado, prioritariamente, em salas de recursos multifuncionais da própria escola, no turno inverso ao das aulas regulares, o AEE articula-se ao projeto pedagógico e à proposta curricular da instituição, diferenciando-se das atividades desenvolvidas em sala de aula comum e jamais podendo substituí-las. Trata-se, portanto, de um direito assegurado pelo modelo social da deficiência, orientado para a eliminação de barreiras arquitetônicas, pedagógicas, comunicacionais e atitudinais, de modo a garantir equidade de condições de acesso, permanência e aprendizagem.

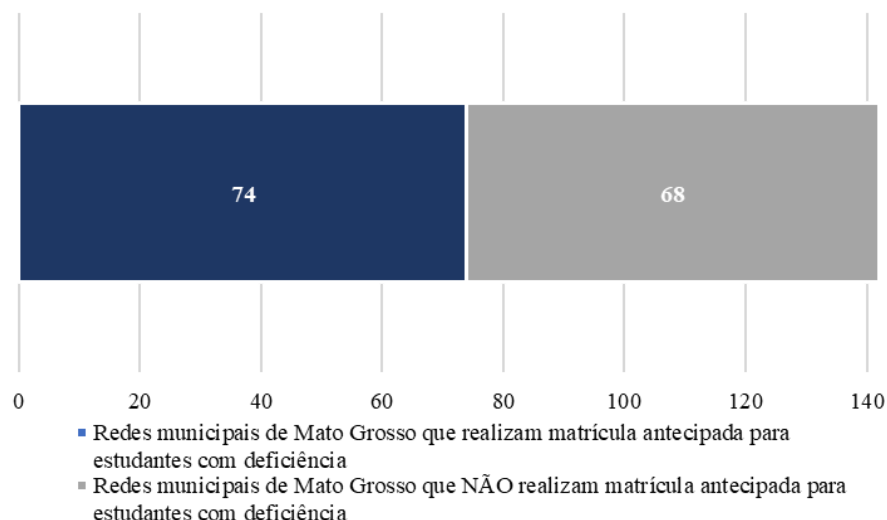
Atualmente, **apenas 661 escolas municipais (42%) do total de 1.561 existentes em Mato Grosso oferecem o AEE em suas próprias instalações**. Essa limitação compromete a efetividade do atendimento, pois a realização do serviço na mesma escola em que o estudante está matriculado é fundamental para assegurar sua integração ao projeto pedagógico, fortalecer a articulação entre ensino comum e apoio especializado e favorecer sua plena participação na vida escolar.

Matrícula antecipada de estudantes com deficiência

A matrícula antecipada de estudantes com deficiência representa uma medida estratégica de gestão educacional, pois possibilita que as redes planejem com antecedência a organização de turmas, a disponibilização de recursos de acessibilidade e a alocação de profissionais de apoio. Esse entendimento se alinha às diretrizes da [Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva](#) (2008) e da [Resolução CNE/CEB nº 2/2001](#), que reforçam a importância do planejamento prévio e da organização da oferta educacional como condições indispensáveis para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem em igualdade de oportunidades.

O gráfico a seguir apresenta o número das redes municipais que informaram realizar a matrícula antecipada de estudantes com deficiência.

Gráfico 2 - Matrícula antecipada para estudantes com deficiência nas redes municipais de Mato Grosso



Apesar de 52% das redes municipais de Mato Grosso (74) indicarem a realização da matrícula antecipada de estudantes com deficiência, 48% ainda não adotam essa medida (68), o que demonstra a sua implementação parcial e reforça a necessidade de expandir essa prática como medida estratégica de gestão educacional, destinada a apoiar o planejamento e a facilitar que o ano letivo se inicie com as adaptações pedagógicas e de acessibilidade já previstas.

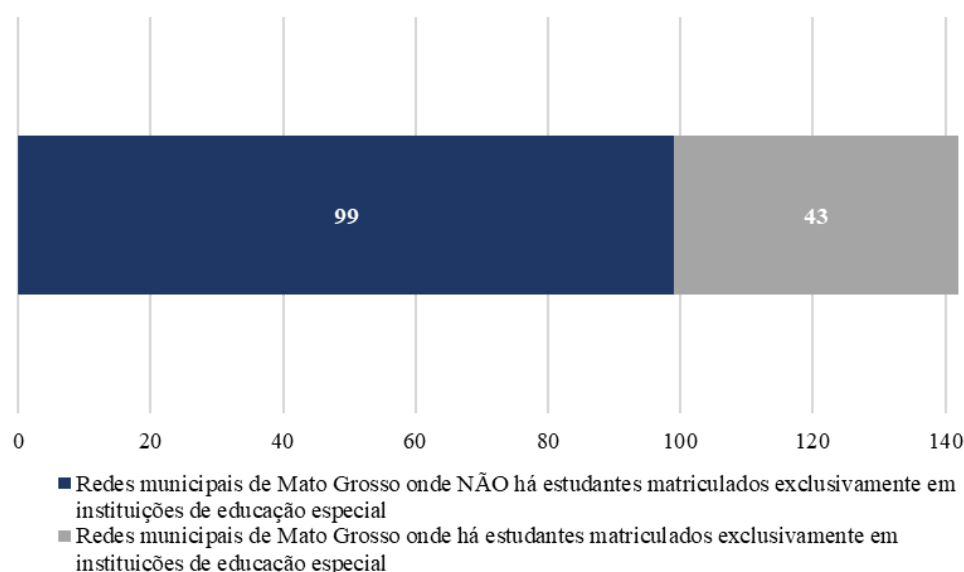
Estudantes em instituições de educação especial segregadas

A [Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso III](#), estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

Nessa mesma direção, a [Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva](#) (2008) orienta que a escolarização de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação ocorra prioritariamente na rede regular de ensino, com os apoios pedagógicos e de acessibilidade necessários para garantir o direito à participação plena em igualdade de condições. Essa diretriz é fundamental porque assegura que todos os estudantes compartilhem os mesmos espaços educativos, evitando práticas de segregação e promovendo a convivência e a aprendizagem em contextos inclusivos.

O levantamento revelou que **30% das redes municipais de Mato Grosso (43) ainda mantêm estudantes matriculados exclusivamente em instituições de educação especial (de caráter segregado), ao passo que 70% (99 redes municipais) informaram não possuir matrículas de estudantes com deficiência exclusivamente nessas instituições.**

Gráfico 3 – Redes municipais de Mato Grosso que mantêm estudantes matriculados exclusivamente em instituições de educação especial (instituições segregadas)



Apesar de a maioria das redes municipais (70%) ter informado que não há estudantes matriculados exclusivamente em instituições de educação especial, 30% confirmaram a existência dessa prática. Esse resultado evidencia a permanência de um modelo de escolarização segregada em parte das redes municipais, o que se distancia do paradigma inclusivo e reforça a necessidade de fortalecer políticas interinstitucionais voltadas à ampliação da escolarização em escolas comuns, com oferta de apoios pedagógicos e de acessibilidade adequados.

Exigência de laudo médico para acesso ao Atendimento Educacional Especializado

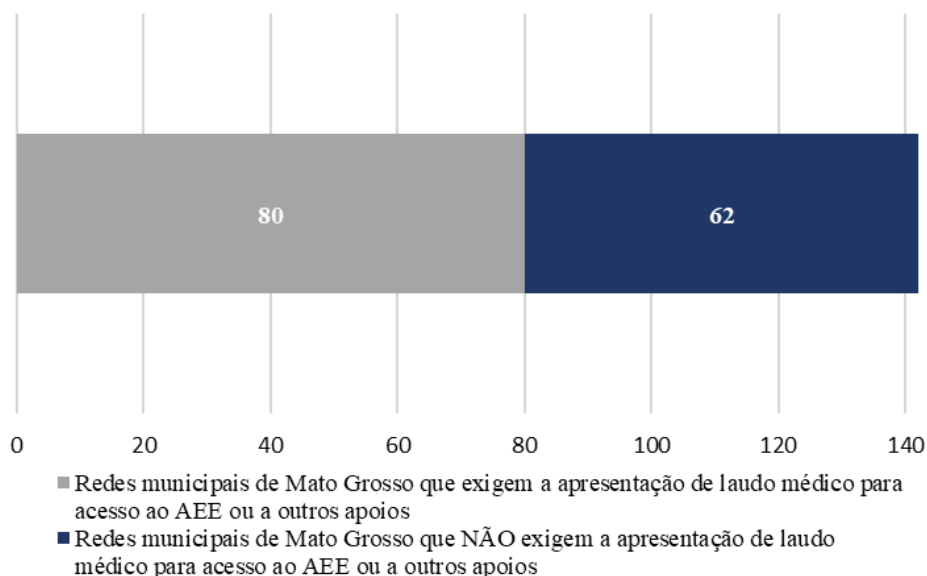
A exigência de laudo médico como condição para o acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou a outros apoios remete a uma perspectiva centrada no modelo biomédico (clínico), que compreende a deficiência como atributo individual a ser

diagnosticado e legitimado por documentos médicos. Esse entendimento, além de restringir direitos, pode retardar o atendimento educacional necessário, ao subordinar o acesso a procedimentos burocráticos e a avaliações externas ao âmbito pedagógico.

Na perspectiva inclusiva, consagrada pelo modelo social da deficiência, o acesso a recursos, apoios e serviços educacionais deve ser garantido a partir das necessidades observadas no contexto escolar, e não condicionado a comprovações médicas. O paradigma atual orienta que a função da escola é identificar barreiras à participação e aprendizagem e organizar estratégias para superá-las, de modo que o direito à educação seja plenamente assegurado.

O levantamento realizado em Mato Grosso indicou que **56% das redes municipais (80) ainda exigem laudo médico para acesso ao AEE ou outros apoios, enquanto 44% (62) não exigem.**

Gráfico 4 - Exigência de laudo médico para acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas redes municipais de Mato Grosso



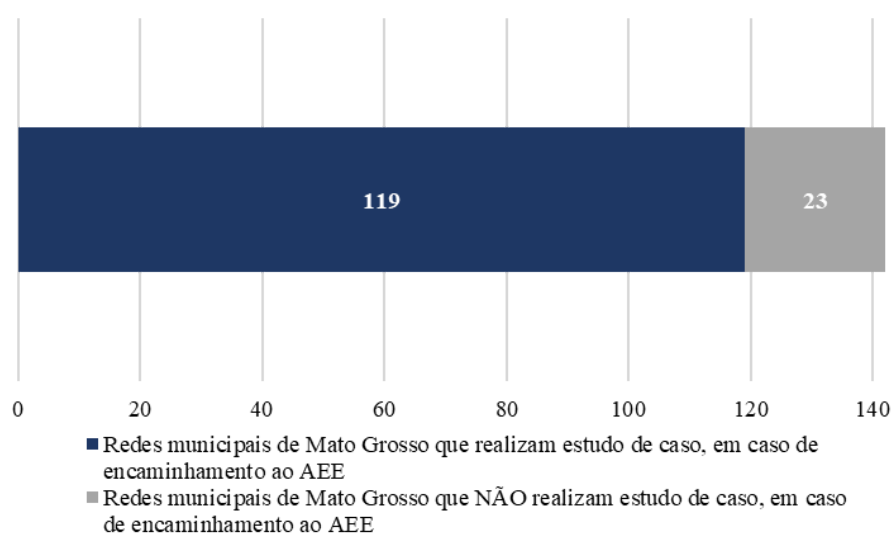
Os dados evidenciam que a exigência de laudo médico, ainda presente em mais da metade das redes municipais, configura uma barreira de acesso ao atendimento educacional especializado (AEE) e a outros apoios. Em consonância com as diretrizes da educação inclusiva, a prática de referência consiste em assegurar o acesso a esses serviços a partir das necessidades educacionais identificadas no contexto escolar, sem condicioná-lo previamente à apresentação de laudos clínicos.

Procedimentos institucionais para encaminhamento e oferta de apoios no Atendimento Educacional Especializado

O estudo de caso é um procedimento previsto no artigo 28, inciso VII, da [Lei nº 13.146/2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), configurando-se como uma obrigação legal das redes de ensino. Constitui etapa essencial para identificar as barreiras enfrentadas pelo estudante e orientar a definição das estratégias e apoios necessários no Atendimento Educacional Especializado (AEE). Trata-se de um instrumento pedagógico e avaliativo que busca compreender a realidade do aluno em sua integralidade, assegurando que o encaminhamento ao AEE seja fundamentado em evidências e construído em diálogo com a comunidade escolar e a família.

O levantamento realizado em Mato Grosso revelou que **84% das redes municipais (119) informaram realizar estudo de caso para identificação de potencialidades, limitações e barreiras no contexto escolar, em conformidade com a legislação vigente, enquanto 16% (23 redes municipais) declararam não realizar esse procedimento**. Esse resultado evidencia uma lacuna significativa a ser enfrentada, tendo em vista a obrigatoriedade da medida e sua centralidade para a consolidação de processos avaliativos consistentes e alinhados ao paradigma inclusivo.

Gráfico 5 - Realização de estudo de caso, em caso de encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado, para identificação de potencialidades, limitações e barreiras no contexto escolar nas redes municipais de Mato Grosso

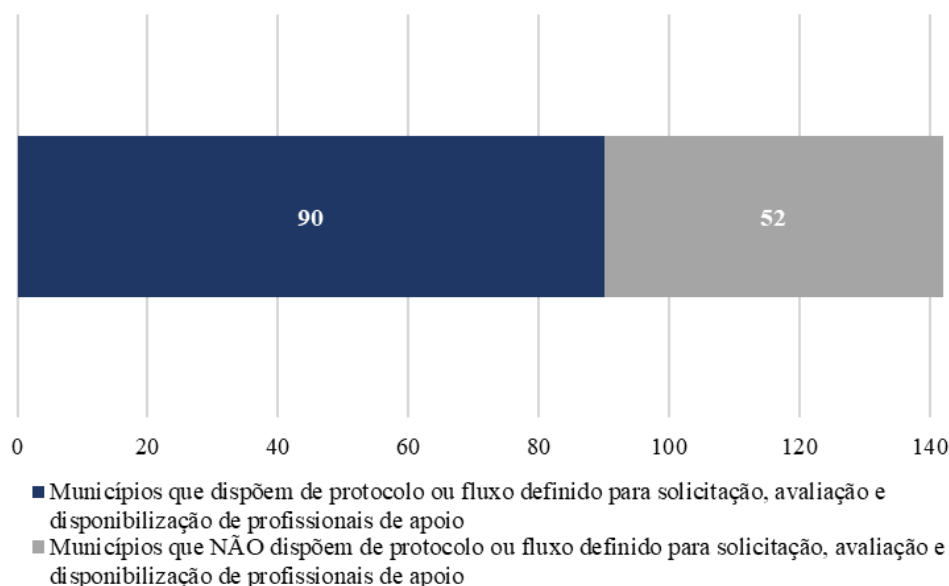


A análise sobre a realização de estudos de caso se articula diretamente à necessidade de dispor de procedimentos institucionais capazes de organizar a oferta de apoios nas redes

de ensino. Enquanto o estudo de caso busca identificar, no contexto pedagógico, as necessidades específicas de cada estudante para orientar o AEE, os protocolos ou fluxos administrativos têm a função de garantir que tais encaminhamentos se traduzem, de fato, na disponibilização tempestiva de profissionais de apoio.

Reconhecendo a importância dessa complementaridade entre o pedagógico e o administrativo, o levantamento também investigou se as redes municipais de educação de Mato Grosso contam com protocolos ou fluxos definidos para a solicitação, avaliação e disponibilização de profissionais de apoio, considerados fundamentais para assegurar consistência e equidade na efetivação do atendimento educacional especializado.

Gráfico 6 – Redes municipais que dispõem de protocolos ou fluxos para solicitação de profissionais de apoio em Mato Grosso



Os resultados apontam que **63% das redes municipais de educação de Mato Grosso (90) informaram dispor de protocolo ou fluxo definido para a solicitação, avaliação e disponibilização de profissionais de apoio, enquanto 37% (52) declararam não contar com esse tipo de procedimento.** Esse cenário indica que, embora a maioria das redes já possua mecanismos formais de organização, ainda há um contingente expressivo de municípios sem procedimentos definidos, o que pode comprometer a agilidade e a equidade no acesso a esse suporte fundamental para a inclusão escolar.

Planejamento individualizado para estudantes da educação especial

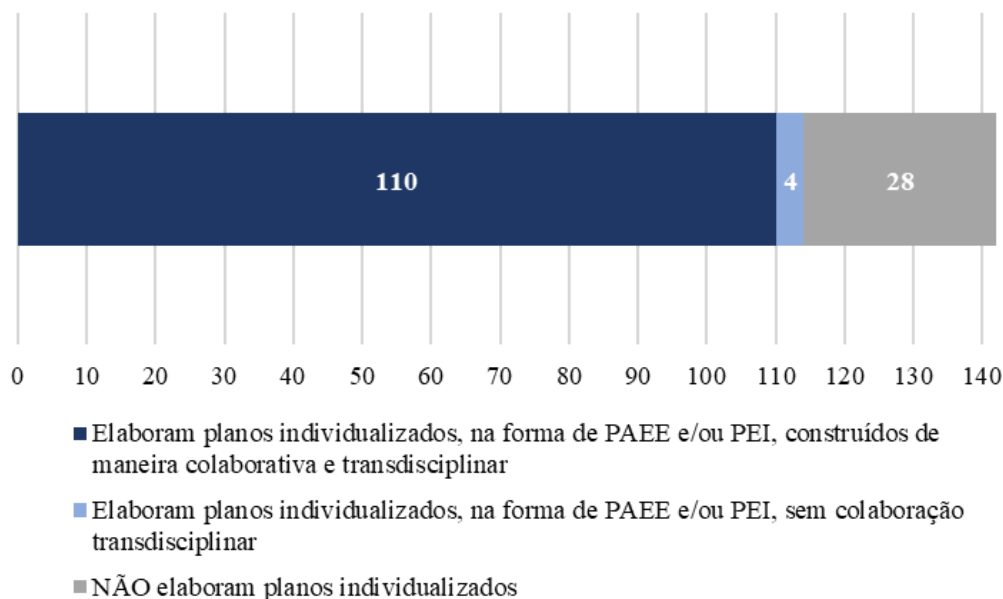
O planejamento individualizado constitui uma estratégia essencial para assegurar que a oferta educacional seja adequada às necessidades específicas de cada estudante. Esse princípio encontra respaldo no artigo 28 da [Lei nº 13.146/2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelece como dever do poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o planejamento de estudo de caso, a elaboração do plano de atendimento educacional especializado, a organização de recursos e serviços de acessibilidade e a disponibilização de tecnologia assistiva.

Nesse contexto, destacam-se dois instrumentos amplamente utilizados pelas redes de ensino, o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano de Ensino Individualizado (PEI), que organizam e sistematizam as ações voltadas à promoção da aprendizagem e da participação escolar.

O **Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado**, previsto na [Resolução CNE/CEB nº 4/2009](#), constitui o registro formal do AEE, detalhando os objetivos, os recursos e as atividades a serem desenvolvidas com o estudante público-alvo da educação especial. Sua elaboração é de competência dos professores do AEE, em articulação com os docentes da sala comum, as famílias e outros profissionais, assegurando uma perspectiva transdisciplinar. O documento orienta a organização do atendimento, prevendo aspectos como frequência, estratégias pedagógicas, seleção de materiais didáticos e recursos de acessibilidade, bem como o acompanhamento da efetividade das ações propostas. A [Nota Técnica nº 04/2014/MEC](#) reforça essa concepção ao afirmar que o plano é o documento comprobatório de que a escola reconhece institucionalmente a matrícula do estudante e garante o atendimento de suas especificidades.

Já o **Plano de Ensino Individualizado** é um instrumento pedagógico utilizado por muitas redes de ensino como forma de organizar os objetivos de aprendizagem e as estratégias de ensino voltadas ao estudante com deficiência. Diferencia-se do PAEE por ter foco específico no processo de escolarização na sala de aula comum, estabelecendo metas educacionais individualizadas, métodos e recursos que favoreçam o acesso ao currículo e a progressão contínua do estudante.

Gráfico 7 - Elaboração de planos individualizados (PAEE e/ou PEI) nas redes municipais de Mato Grosso



O levantamento realizado em Mato Grosso evidencia três situações distintas em relação à elaboração de planos individualizados (PAEE e/ou PEI). **A maioria expressiva das redes municipais, 110 (77%), declarou elaborar esses planos de forma colaborativa e transdisciplinar. Um número reduzido, 4 redes (3%), informou elaborar os planos sem esse tipo de colaboração, o que restringe o potencial pedagógico e inclusivo do instrumento. Já a ausência total de planos em 28 redes municipais (20%) chama atenção de maneira ainda mais contundente, por revelar que uma parcela significativa da rede pública local permanece sem adotar qualquer forma de planejamento individualizado,** deixando descoberto um aspecto essencial para a efetivação da educação inclusiva.

Ao orientar a definição de metas, estratégias e apoios ajustados às necessidades de cada estudante, o PEI e o PAEE constituem instrumentos fundamentais de articulação entre professores, gestores, famílias e profissionais de apoio. Mais do que registros formais, representam práticas de planejamento que fortalecem a coerência pedagógica da escola e ampliam as condições para que o direito à aprendizagem se realize em contextos escolares comuns e acessíveis. Avançar rumo à adoção desses planos em todos os municípios configura uma estratégia essencial não apenas para a qualificação da oferta educacional, mas também para consolidar uma cultura de planejamento comprometida com a equidade e a participação plena.

Procedimentos de acompanhamento e avaliação no AEE

O acompanhamento contínuo das necessidades educacionais específicas é um elemento central para assegurar que as adaptações e apoios oferecidos mantenham sua pertinência e se adaptem ao longo do tempo. **Em Mato Grosso, 85% das redes municipais (121) realizam acompanhamento contínuo das necessidades dos estudantes, enquanto 15% (21) não realizam acompanhamento ao longo do tempo.** Esse resultado aponta avanços significativos, mas evidencia a importância de consolidar essa prática em todas as redes municipais.

No que se refere ao **monitoramento e avaliação dos estudantes que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, os dados revelam um cenário menos estruturado. **Apenas 48% das redes municipais (68) realizam o monitoramento e avaliação dos estudantes atendidos pelo AEE, enquanto 52% (74) não realizam esse tipo de acompanhamento.** Esse quadro mostra que, embora a maioria das redes já desenvolva acompanhamento contínuo, a ausência de monitoramento sistemático em parte expressiva dos municípios limita a possibilidade de avaliar resultados de forma consistente e de orientar melhorias nas estratégias de inclusão escolar.

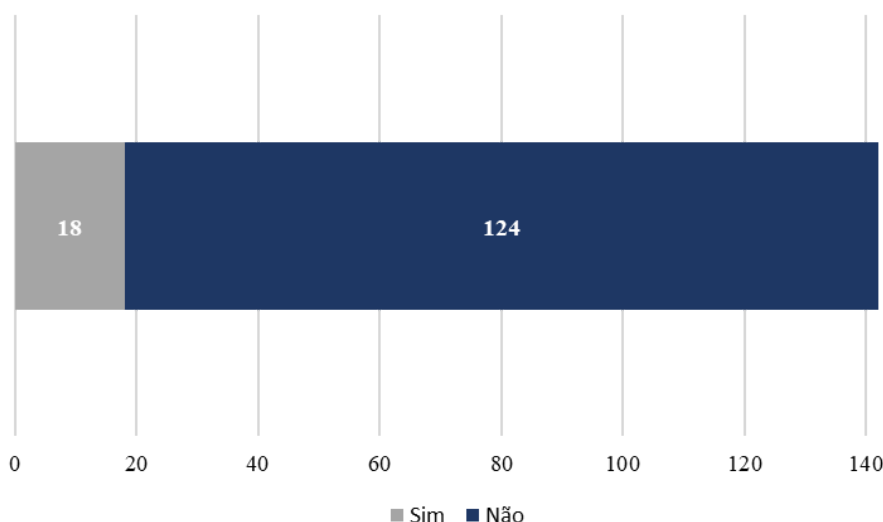
Profissionais de apoio escolar

A presença de profissionais de apoio escolar constitui condição indispensável para assegurar o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência no ensino regular. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015, art. 28, XVII](#)) dispõe que incumbe ao poder público assegurar, quando necessário, a oferta desses profissionais, de modo a garantir que o processo educacional ocorra em igualdade de condições.

Em Mato Grosso, **141 redes municipais contam com profissionais de apoio escolar no ensino regular para estudantes com deficiência, enquanto apenas 1 município declarou não dispor desse suporte. Contudo, quando questionadas sobre a existência de estudantes que necessitam de profissionais de apoio escolar e que ainda não receberam atendimento, 18 redes (13%) informaram enfrentar essa**

situação, ao passo que 124 redes (87%) declararam não possuir demanda não atendida.

Gráfico 8 - Redes municipais de Mato Grosso com demanda não atendida de profissionais de apoio escolar



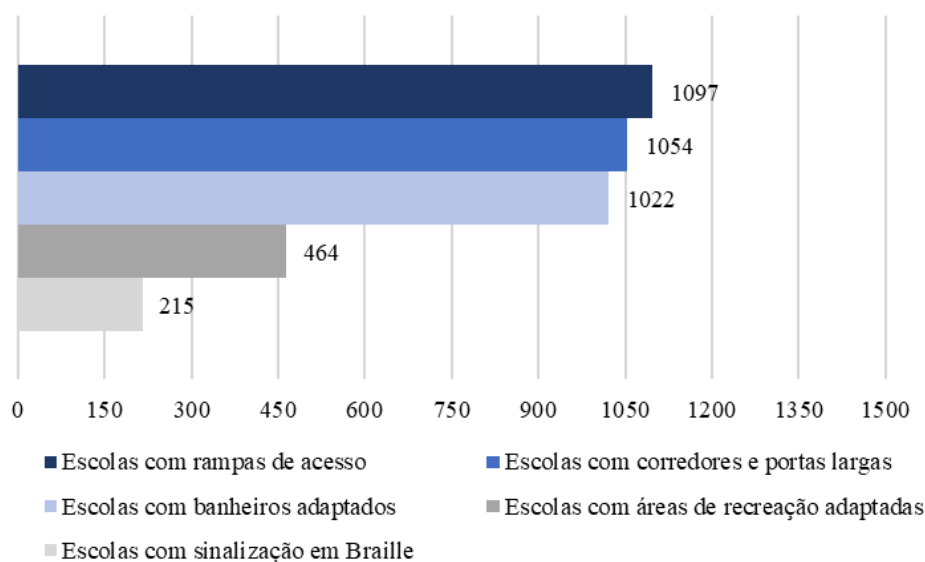
No conjunto do estado, isso representa um total de **739 estudantes com deficiência que necessitam de profissionais de apoio escolar, mas permanecem sem atendimento**, o que reforça a importância de assegurar a adequada disponibilização de profissionais de apoio escolar, de forma a garantir que os estudantes com deficiência tenham as condições necessárias para participar das atividades escolares, desenvolver seu processo de aprendizagem e exercer plenamente o direito à educação inclusiva.

Acessibilidade nas Escolas Municipais de Mato Grosso

A acessibilidade arquitetônica é condição básica para a frequência e a permanência de estudantes com deficiência. Considerando o **universo de 1.561 escolas vinculadas às redes municipais de Mato Grosso**, observa-se que **1.097 possuem rampas de acesso (70% do total)**, **1.054 contam com corredores e portas largas (67% do total)** e **1.022 dispõem de banheiros adaptados (65% do total)**, elementos estruturais essenciais à circulação segura. Em contraste, há **464 escolas com áreas de recreação adaptadas (30% do total)** e apenas **215 com sinalização em Braille (14% do total)**,

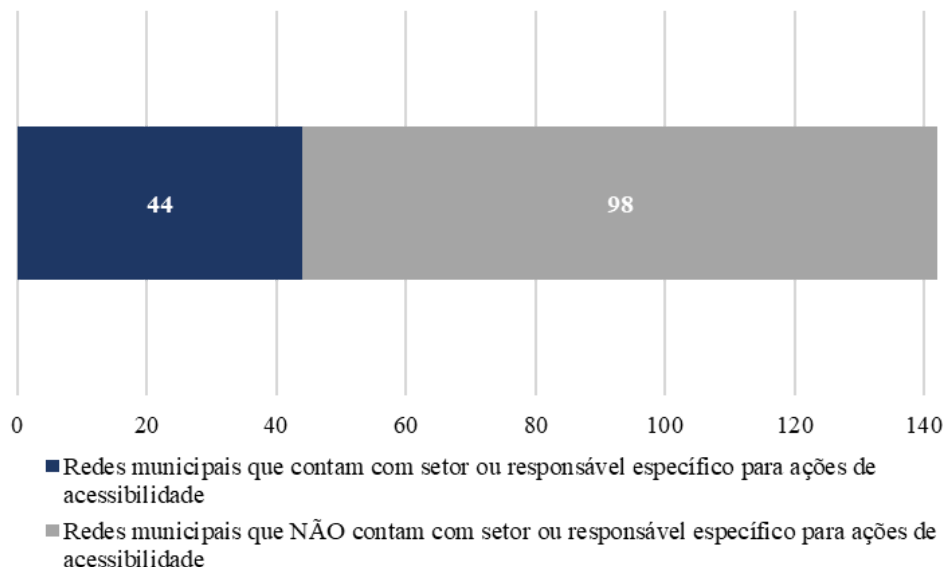
evidenciando lacunas importantes em dimensões que impactam a autonomia, a orientação e a participação plena no cotidiano escolar.

Gráfico 9 - Condições de acessibilidade arquitetônica nas escolas municipais de Mato Grosso



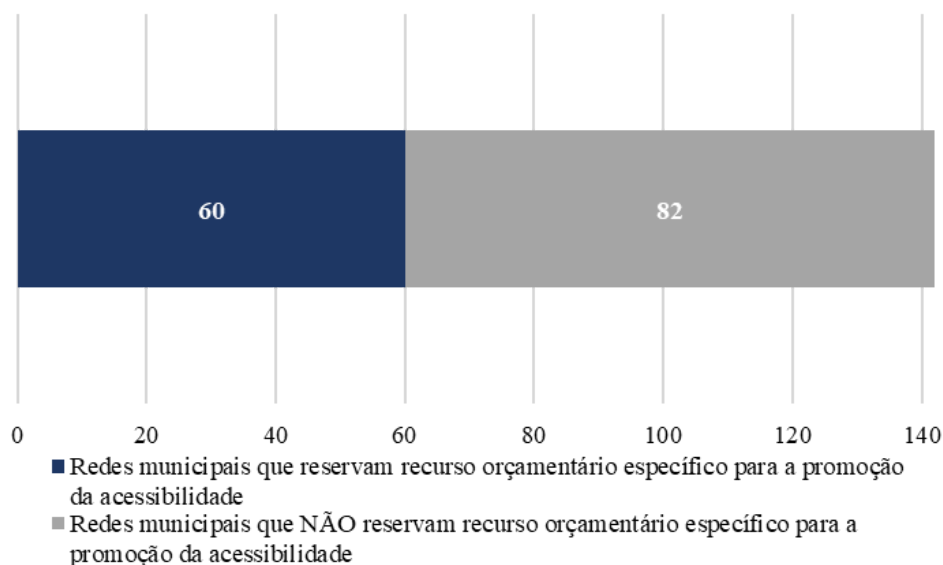
Para além da infraestrutura física, a efetividade das ações de acessibilidade depende também da capacidade institucional das secretarias municipais de educação. Nesse ponto, **apenas 31% das redes municipais (44) informaram dispor de um setor ou responsável específico para coordenar essas ações, enquanto 69% (98) declararam não contar com tal instância**. A ausência dessa estrutura compromete o acompanhamento sistemático e a continuidade das iniciativas, dificultando que medidas isoladas se transformem em políticas permanentes e articuladas.

Gráfico 10 - Capacidade institucional para coordenação das ações de acessibilidade nas redes municipais de Mato Grosso



Por fim, a dimensão financeira constitui um aspecto crítico para a efetividade da acessibilidade escolar. Entre as redes municipais de Mato Grosso, **42% (60) informaram reservar recursos orçamentários para essa finalidade, enquanto 58% (82) declararam não contar com tal previsão.** A ausência dessa destinação compromete a realização de reformas, adaptações e a aquisição de materiais e tecnologias assistivas, configurando um entrave estrutural à consolidação de ambientes escolares verdadeiramente inclusivos em todo o estado.

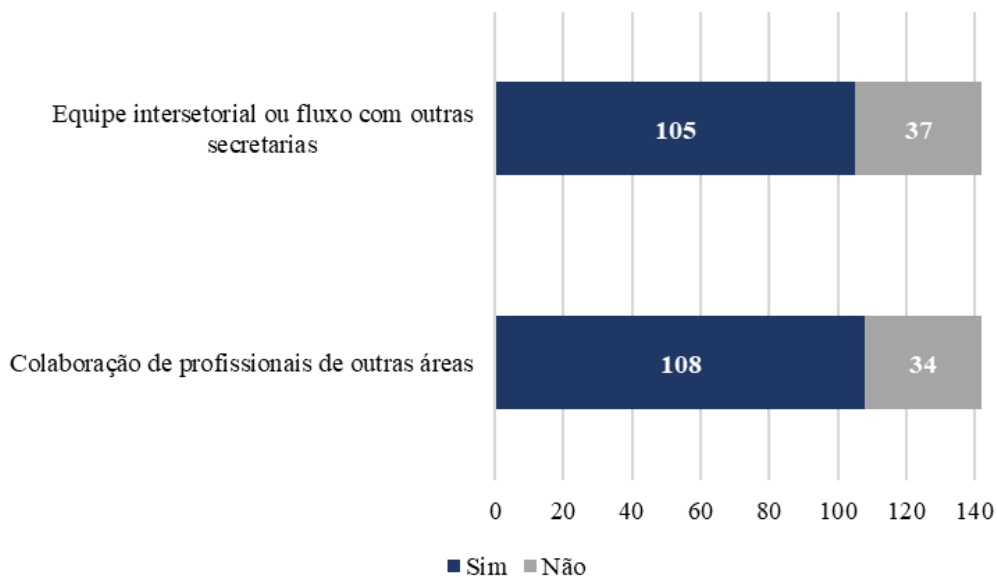
Gráfico 11 - Previsão orçamentária para promoção da acessibilidade nas redes municipais de Mato Grosso



Articulação intersetorial e interfederativa

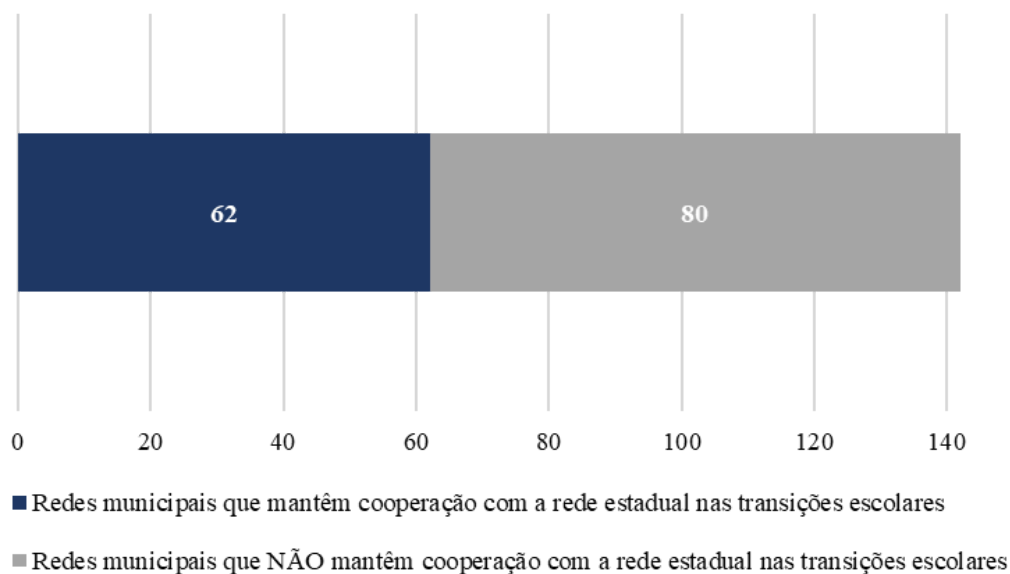
A efetividade da educação inclusiva exige a construção de arranjos que articulem educação, saúde, assistência social e outras políticas públicas, condição necessária para a superação de barreiras que limitam a participação plena dos estudantes com deficiência. Esse direcionamento encontra respaldo no artigo 28 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#)), que estabelece a articulação intersetorial como responsabilidade do poder público e reforça a importância da participação das famílias na vida escolar.

Gráfico 12 - Articulação intersetorial nas redes municipais de Mato Grosso



No conjunto das redes municipais de Mato Grosso, **74% (105) informaram contar com equipe de saúde e assistência social ou com fluxo estabelecido com outras secretarias para apoio transdisciplinar, enquanto 26% (37) não dispõem dessa estrutura. De forma complementar, 76% das redes (108) declararam receber a colaboração de profissionais de outras áreas, como psicólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, totalizando 196 psicólogos, 51 fisioterapeutas e 15 terapeutas ocupacionais em atuação.** Esses dois indicadores guardam relação: a colaboração de profissionais de outras áreas contribui para responder a demandas imediatas das escolas, ao passo que a existência de equipes ou fluxos intersetoriais sinaliza uma coordenação mais estruturada, com maior potencial de continuidade e alinhamento das ações. A proximidade entre os percentuais sugere a importância de fortalecer simultaneamente as duas dimensões, de modo a assegurar respostas consistentes às necessidades dos estudantes.

Gráfico 13 - Colaboração interfederativa nas transições escolares



No mesmo eixo, **a cooperação entre redes municipais e rede estadual nas transições escolares foi confirmada por 44% (62) das redes e não ocorre em 56% (80)**, cenário que tende a produzir descontinuidades justamente em momentos críticos de mudança de etapa ou de escola., revelando uma lacuna significativa justamente nos momentos de mudança de etapa ou de escola. Considerando o conjunto dos resultados, observa-se que, embora haja avanços relevantes na colaboração, seja por meio de profissionais de outras áreas, de equipes intersetoriais ou da coordenação interfederativa, persistem desigualdades que comprometem a efetividade da inclusão e demandam arranjos mais estáveis de cooperação.

Articulação com os eixos do Gaepe-Brasil

O Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação no Brasil (Gaepe-Brasil) é uma instância de diálogo e cooperação entre atores do setor público e sociedade civil envolvidos na garantia do direito à educação. Seu objetivo é fomentar maior interlocução entre essas instituições de forma que possam ser propostas ações articuladas e pactuadas para dar mais efetividade à política educacional, com foco na redução da desigualdade e em um ambiente de maior segurança jurídica. Idealizada e coordenada pelo Instituto Articule, a iniciativa tem cooperação da Associação dos Membros dos Tribunais de

Contas do Brasil (Atricon) e do Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB).

Desde 2024, o Gaepe-Brasil vem promovendo uma agenda nacional dedicada ao debate sobre os principais avanços e desafios da educação inclusiva. Essa agenda está organizada em **oito eixos**: acessibilidade infraestrutural; oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE); formação de professores focada na educação inclusiva; definições sobre os profissionais de apoio escolar; desenvolvimento de planos educacionais individualizados (PEI); promoção do acesso na educação infantil e da permanência no ensino médio; fortalecimento da integração entre saúde, educação e assistência social; e desafios na coleta de dados.

No eixo da **acessibilidade infraestrutural**, os dados de Mato Grosso revelam avanços importantes, mas também desigualdades na adaptação dos espaços escolares. Enquanto parte significativa das escolas dispõe de rampas, banheiros adaptados e portas largas, a presença de recursos como sinalização em Braille e áreas de recreação acessíveis ainda é restrita. Essa disparidade evidencia que as iniciativas ocorrem de forma fragmentada, sem padronização capaz de assegurar condições equitativas em todo o território. A esse cenário somam-se fragilidades de gestão, já que muitas redes não contam com setor ou responsável específico para coordenar ações de acessibilidade, além da ausência, em grande parte delas, de recursos orçamentários reservados para esse fim. Em conjunto, esses fatores demonstram que a efetividade da acessibilidade depende não apenas de adaptações físicas, mas da capacidade de planejamento, gestão e financiamento.

No eixo da **oferta de Atendimento Educacional Especializado**, os dados revelam que apenas parte das escolas municipais oferece o AEE em suas próprias instalações, o que mostra desigualdade no acesso ao serviço em todo o estado. Em relação às práticas de gestão, pouco mais da metade das redes realiza matrícula antecipada de estudantes com deficiência, medida que favorece a organização de turmas, recursos e apoios, enquanto parcela expressiva ainda não adota esse procedimento. Outro aspecto relevante refere-se à exigência de laudo médico: muitas redes continuam condicionando o acesso ao AEE a esse documento, prática que pode retardar ou limitar a entrada do estudante, quando o mais adequado é que a identificação das necessidades educacionais se dê prioritariamente pela via pedagógica. Soma-se a esse quadro a ausência, em parte das redes, de mecanismos estruturados de monitoramento e avaliação, o que dificulta acompanhar resultados e realizar ajustes ao longo do percurso escolar.

No eixo da **formação de professores focada na educação inclusiva**, o levantamento mostra que a maioria dos profissionais que atuam no AEE possui especialização na área, o que representa um avanço importante para a qualificação da oferta. Ainda assim, permanece um contingente expressivo de docentes sem essa formação específica, tanto entre efetivos quanto contratados, o que revela a cobertura parcial desta dimensão. Para além da especialização, a formação continuada constitui elemento essencial, pois garante oportunidades regulares de atualização e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas. O fato de parte das redes municipais não oferecer esse tipo de formação compromete a consolidação de uma cultura de desenvolvimento profissional permanente voltada à inclusão.

No eixo das **definições sobre os profissionais de apoio escolar**, cabe destacar que o escopo nacional está voltado para a normatização dos requisitos de atuação e das funções atribuídas a esses profissionais. No levantamento realizado em Mato Grosso, os dados coletados não alcançam diretamente essa dimensão normativa, mas permitem observar a presença e a distribuição dos profissionais de apoio escolar nas redes municipais. A maioria das redes já conta com esses profissionais em sua estrutura, o que representa um avanço no processo de inclusão. Apesar disso, permanece expressivo o número de estudantes que necessitam desse suporte e que ainda não recebem atendimento, revelando descompasso entre demanda e provimento. Essa constatação reforça a importância de planejamento consistente e de mecanismos de gestão que assegurem a disponibilidade de profissionais sempre que sua presença for indispensável para a participação e a aprendizagem.

No eixo do **desenvolvimento de planos educacionais individualizados**, o levantamento mostra que, na maior parte das redes municipais, ocorre a elaboração de planos na forma de PAEE e/ou PEI de maneira colaborativa e transdisciplinar, o que constitui um avanço expressivo no processo de inclusão. Em uma parcela muito pequena, esses planos são elaborados sem colaboração entre diferentes profissionais, o que limita seu potencial pedagógico. Já em cerca de um quinto dos municípios não ocorre a elaboração de planos individualizados, representando uma lacuna importante. Esses resultados reforçam a relevância do planejamento individualizado como prática regular nas redes, favorecendo a coerência pedagógica e a participação efetiva dos estudantes.

Embora o levantamento não tenha contemplado de forma específica as etapas da educação infantil e do ensino médio, algumas das informações obtidas dialogam diretamente com o eixo **Promoção do acesso na educação infantil e da permanência no ensino médio**. Esses dados permitem observar dimensões relevantes da agenda de acesso e

permanência no percurso escolar, ainda que de maneira indireta. No campo do acesso, a matrícula antecipada de estudantes com deficiência representa um avanço relevante, pois possibilita às redes organizarem recursos e apoios antes do início do ano letivo; entretanto, o fato de quase metade dos municípios não adotarem esse procedimento evidencia limites importantes na universalização dessa medida.

Quanto à permanência, os resultados revelam avanços pontuais, como a existência de protocolos em parte das redes para solicitação, avaliação e disponibilização de profissionais de apoio, mas também fragilidades persistentes, já que muitos municípios ainda não contam com fluxos definidos. Soma-se a isso a constatação de que grande número de redes municipais não realizam acompanhamento sistemático dos estudantes que recebem Atendimento Educacional Especializado. Finalmente, a cooperação entre redes municipais e a rede estadual nas transições escolares, embora presente em algumas localidades, permanece restrita, indicando a necessidade de ampliar esse esforço para assegurar continuidade de suporte nas mudanças de etapa. Esses resultados, em conjunto, mostram que Mato Grosso apresenta iniciativas significativas, mas ainda com lacunas relevantes, reafirmando a pertinência do eixo e a urgência de fortalecer estratégias articuladas de acesso e permanência.

No eixo do **fortalecimento da integração entre saúde, educação e assistência social**, os dados revelam que a maior parte das redes municipais de Mato Grosso já aciona profissionais de outras áreas, como terapeutas ocupacionais, psicólogos ou fisioterapeutas, em apoio ao processo educacional inclusivo. Em alguns casos, esse suporte ocorre de forma pontual, enquanto em outros há arranjos mais estruturados, com fluxos definidos em articulação com secretarias de saúde e assistência social. Ainda assim, permanece expressivo o grupo de redes que não dispõe de nenhuma dessas formas de colaboração, o que limita a capacidade de superar barreiras complexas que extrapolam o campo pedagógico. Essa constatação reforça a importância de consolidar mecanismos intersetoriais e interfederativos, capazes de articular diferentes políticas e esferas de governo para garantir respostas mais abrangentes às necessidades dos estudantes.

No eixo dos **desafios na coleta de dados**, observa-se que a agenda da educação inclusiva ainda enfrenta obstáculos para consolidar informações de forma uniforme e comparável entre diferentes redes de ensino. Questões ligadas à padronização conceitual e à sistematização permanecem como desafios permanentes, com impactos diretos sobre a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas.

A análise articulada desses oito eixos demonstra que Mato Grosso avança em diferentes dimensões da educação inclusiva, mas ainda enfrenta lacunas significativas que comprometem a consolidação de políticas equitativas e duradouras. Ao relacionar os dados locais com a agenda do Gaepe-Brasil, o levantamento oferece um retrato consistente do cenário estadual, ao mesmo tempo em que indica caminhos para o fortalecimento da gestão educacional, da articulação intersetorial e interfederativa e do planejamento estratégico. Com isso, reforça-se a centralidade do tema na pauta pública e a necessidade de continuidade dos esforços coletivos para assegurar que a educação inclusiva seja efetivamente garantida em todas as redes municipais.

Considerações finais

O levantamento oferece um retrato sólido e coerente do estado atual da educação inclusiva nas redes municipais de Mato Grosso. A partir de evidências consistentes, emergem sinais de avanço e, ao mesmo tempo, limites que ainda condicionam o alcance das políticas. O quadro geral indica que a efetividade da inclusão depende menos de iniciativas isoladas e mais da capacidade de articular, com estabilidade, planejamento, gestão e cooperação entre atores e esferas de governo.

Os resultados apontam caminhos factíveis para transformar esforços já em curso em políticas mais estáveis, equitativas e centradas na superação de barreiras. Trata-se de alinhar visão estratégica, arranjos institucionais e práticas pedagógicas sob um mesmo objetivo: garantir que todas as redes disponham das condições necessárias para assegurar, com qualidade, o direito à educação inclusiva.

Referências

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 dez. 1961. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 ago. 1971. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5692.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 out. 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial. Brasília: MEC, 1994. Disponível em: <https://inclusaoja.com.br/wp-content/uploads/2019/09/polc3adtica-nacional-de-educacao-especial-1994.pdf>. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 dez. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 set. 2001. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 22 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 abr. 2002. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_02.pdf. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 abr. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano de Desenvolvimento da Educação. Brasília: MEC, 2007. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2007/livromiolo.pdf>. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 abr. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado – AEE. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 set. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 ago. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 2009. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos do Ministério da Educação. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 maio 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7480.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 dez. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 22 set. 2025.



BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos do Ministério da Educação. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 jan. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9465.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1º out. 2020. Revogado pelo Decreto nº 11.370/2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2020/Decreto/D10502.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023. Revoga o Decreto nº 10.502, de 2020. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 jan. 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2023-2026/2023/Decreto/D11370.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.880, de 30 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Atenção Precoce. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 maio 2024. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/lei/L14880.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). Manual do Ministério Público: Educação Inclusiva. Brasília: CNMP, 2024. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2024/Manual-MP-Educacao-Inclusiva---V9-online.pdf>. Acesso em: 22 set. 2025.

DIVERSA. O que é educação inclusiva? [S.l.]: Instituto Rodrigo Mendes, 2024. Disponível em: <https://diversa.org.br/educacao-inclusiva/o-que-e-educacao-inclusiva/?ref=15034>. Acesso em: 22 set. 2025.

INSTITUTO RODRIGO MENDES (IRM). Princípios da Educação Inclusiva. São Paulo: IRM, 2020. Disponível em: <https://institutorodrigomendes.org.br/>. Acesso em: 22 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência. Guatemala, 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3956.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Nova Iorque: ONU, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 4: Educação de qualidade. Nova Iorque: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/4>. Acesso em: 22 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Jomtien, 1990. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000086291_por. Acesso em: 22 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Salamanca: UNESCO, 1994. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 22 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). Declaração de Incheon – Educação 2030: rumo a uma educação inclusiva e equitativa de qualidade. Incheon: UNESCO, 2015. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000243278_por. Acesso em: 22 set. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT). Glossário da inclusão: termos e conceitos para a educação inclusiva. Cuiabá: TCE-MT, 2024. Disponível em: <https://www.tce.mt.gov.br/uploads/flipbook/glossario-inclusao/index.html>. Acesso em: 22 set. 2025.

NOTÍCIAS

CIDADES USAM AVALIAÇÕES PRÓPRIAS PARA MELHORAR ALFABETIZAÇÃO: Aracaju, Contagem e Uberlândia foram os municípios de grande porte com maior avanço no Indicador Criança Alfabetizada em 2024. Todas adotaram sistemas próprios de avaliação, com aplicações mais frequentes que as do Saeb, para orientar políticas públicas. As estratégias incluem uso de dados para formação docente e políticas salariais atrativas. Especialistas destacam que avaliações só são eficazes quando integradas ao currículo e à formação continuada.

[Link para a notícia](#)

NORDESTE LIDERA INSCRIÇÕES NO ENEM 2025: Com 1,7 milhão de inscritos confirmados, o Nordeste é a região com maior participação no Enem 2025, seguido do Sudeste (1,6 milhão). São Paulo, Minas Gerais e Bahia lideram entre os estados. No total, 116 mil participantes tiveram atendimento especializado aprovado. As provas serão aplicadas nos dias 9 e 16 de novembro, com exceção de três municípios paraenses, que realizarão o exame em 30/11 e 7/12.

[Link para a notícia](#)

DECRETO INSTITUI POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: O Decreto nº 12.603/2025, assinado pelo presidente Lula, estabelece a Política Nacional de EPT e o Sistema Nacional de Avaliação (Sinaept), com foco em expansão, qualidade, equidade e vínculo com o mundo do trabalho. O MEC prevê 3,3 milhões de novas matrículas e criação de 102 novos campi de IFs.

[Link para a notícia](#)

CARTEIRA NACIONAL DO PROFESSOR SERÁ ENTREGUE EM OUTUBRO: O MEC anunciou que a Carteira Nacional de Docente começará a ser entregue em outubro, após sanção do PL 41/2025. Professores da rede pública e privada terão direito a descontos culturais, tarifas especiais em hotéis e cartão de crédito sem anuidade. A emissão será feita pelo site do Programa Mais Professores, com validação via Gov.br.

[Link para a notícia](#)

PBA ENCERRA CICLO COM MAIS DE 92 MIL MATRÍCULAS: Retomado em 2024, o Programa Brasil Alfabetizado mobilizou 20 estados e 1.280 municípios, alcançando 92 mil matrículas em 2025. As turmas funcionaram em áreas urbanas e rurais, com apoio de bolsas para alfabetizadores. A meta até 2027 é oferecer 900 mil vagas, como parte do Pacto EJA.

[Link para a notícia](#)

ENSINO SUPERIOR ELEVA RENDA E EMPREGABILIDADE, APONTA PESQUISA: Segundo o Indicador Abmes/Simplicity, egressos da educação superior têm aumento médio de 81% na renda e 85% estão empregados até 15 meses após a formatura. Apoio institucional e financeiro influencia positivamente na atuação na área de formação e nos ganhos salariais, embora persistam desigualdades de raça e gênero.

[Link para a notícia](#)

INCLUSÃO DE ALUNOS AUTISTAS EXIGE ADAPTAÇÃO E PLANEJAMENTO INDIVIDUALIZADO: Número de estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) nas escolas brasileiras saltou de 41 mil (2015) para 884 mil (2024), segundo o Censo Escolar. Especialistas defendem que inclusão efetiva vai além da presença de mediadores: requer plano individualizado, capacitação docente, práticas pedagógicas flexíveis e adaptações específicas. Experiências em escolas públicas e privadas mostram avanços quando há escuta ativa às famílias e equipes dedicadas à inclusão.

[Link para a notícia](#)

NOVO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO VAI QUALIFICAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: O MEC instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica (Sinaept), sob coordenação do Inep, para monitorar a qualidade da EPT no país. O sistema integra a nova Política Nacional de EPT (PNEPT), lançada pelo Decreto nº 12.603/2025, e visa alinhar a oferta de cursos às demandas sociais e do mercado, com foco em inclusão, permanência e inserção socioproductiva dos estudantes.

[Link para a notícia](#)

CÂMARA APROVA CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO: Aprovado com alterações, o PLP 235/19 cria o Sistema Nacional de Educação (SNE), com instâncias de pactuação entre União, estados e municípios para articular políticas, padrões de qualidade e financiamento da educação. O texto prevê a criação da Comissão Intergestores Tripartite e da Infraestrutura Nacional de Dados da Educação (INDE). A proposta retorna ao Senado.

[Link para a notícia](#)

EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA DESAFIA ESCOLAS COM DEBATE COMPLEXO E MULTIDIRECIONAL: Escolas públicas e privadas vêm adotando iniciativas para estruturar uma educação antirracista, que vai além da prevenção à discriminação, buscando rever conteúdos, práticas pedagógicas e a formação de professores. Especialistas defendem que o combate ao racismo precisa ser estruturante, e não episódico.

[Link para a notícia](#)

ALFABETIZAÇÃO É ESSENCIAL PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA: Especialistas defendem que a alfabetização tardia ou o analfabetismo funcional renega direitos básicos e compromete a cidadania, afetando principalmente pessoas de 40 a 64 anos, negras, indígenas e amarelas. Dominar leitura e escrita é crucial para participação social e inserção no trabalho.

[Link para a notícia](#)

RENDA BAIXA E RACISMO ESTRUTURAL IMPEDEM CONCLUSÃO DO ENSINO BÁSICO: Pesquisa do Itaú Educação e Trabalho revela que o racismo estrutural e a necessidade de gerar renda são os principais obstáculos para jovens e adultos concluírem a educação básica. O público da EJA é majoritariamente negro e de baixa renda, necessitando de políticas que articulem educação e assistência social.

[Link para a notícia](#)

SISTEMA NACIONAL DA EDUCAÇÃO (SNE) PREVÊ 'CPF ESTUDANTIL' E UNIFICAÇÃO DE DADOS: O Senado analisará projeto que cria o SNE, com Identificador Nacional Único do Estudante (INUE) atrelado ao CPF e uma plataforma para unificar dados sobre escolas e qualidade do ensino. O objetivo é melhorar a articulação entre União, estados e municípios, erradicando o analfabetismo e promovendo conhecimento.

[Link para a notícia](#)

MEC LANÇA GUIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS PARA EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS: O MEC, em parceria, lançou um guia para responder a emergências climáticas nas escolas. Parte do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, o documento sugere ações de curto e médio prazo, focando em acolhimento, organização escolar e adaptação pedagógica.

[Link para a notícia](#)

BRASIL OCUPA 4ª POSIÇÃO EM JOVENS 'NEM-NEM': No Brasil, 24% dos jovens de 18 a 24 anos não estudam nem trabalham em 2024, a 4ª maior taxa da OCDE, quase o dobro da média de 14%. Houve redução de 6 p.p. em 5 anos, mas atinge 29% das mulheres e 19% dos homens.

[Link para a notícia](#)

ENSINO SUPERIOR NO BRASIL DOBRA SALÁRIO, MAS EVASÃO PREOCUPA: No Brasil, diploma superior aumenta salário em 148% comparado ao ensino médio (OCDE: 54%). Contudo, 25% abandonam após o 1º ano e só 49% concluem, metade da média da OCDE. Falta de orientação e apoio são citados como causas da evasão.

[Link para a notícia](#)

MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO INTEGRAL AUMENTAM 242% NO BRASIL: Entre 2016 e 2024, o número de matrículas atingiu 1,3 milhão. O modelo comprovadamente reduz evasão e melhora aprendizagem, mas a oferta ainda é desigual, com Pernambuco liderando (71%) e DF (2%) e Santa Catarina (3%) com menores coberturas.

[Link para a notícia](#)

MINC E MEC LANÇAM ARTE E CULTURA EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL: A ação visa universalizar o ensino integral, enriquecer currículos e reduzir evasão. Será lançado edital para adesão voluntária dos estados, com financiamento federal para projetos.

[Link para a notícia](#)

QUASE METADE DOS ALUNOS NÃO SE SENTE SEGURO NA ESCOLA: A pesquisa "Escuta das Adolescências nas Escolas" revela que 48% dos alunos do 8º e 9º ano da rede pública não se sentem seguros. O estudo indica que a percepção de segurança e a valorização dos professores (apenas 26% pelos mais velhos) caem com a idade, fundamentando novas políticas educacionais.

[Link para a notícia](#)

MENOS DE 40% DOS ALUNOS VALORIZAM PROFESSOR, REVELA PESQUISA: O levantamento também aponta que menos de 40% dos alunos valorizam seus professores. Embora mais da metade se sinta acolhida pela escola, essa percepção positiva diminui entre os estudantes mais velhos, do 8º e 9º ano.

[Link para a notícia](#)

CÂMARA APROVA PROJETO DE COMPRA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR: O PL 2205/2022, aprovado pela Câmara, exige que alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tenham mais da metade do prazo de validade na entrega, exceto agricultura familiar. A lei também eleva de 30% para 45%, a partir de 1º de janeiro de 2026, o percentual mínimo de recursos do PNAE para aquisição de produtos da agricultura familiar.

[Link para a notícia](#)

BRASIL GASTA MAIS QUE A OCDE NO ENSINO SUPERIOR, MAS EDUCAÇÃO BÁSICA FICA ATRÁS: O Brasil investe US\$ 15,6 mil por estudante no ensino superior público, similar à OCDE, mas apenas US\$ 3,8 mil na educação básica, um terço da média de países ricos (US\$ 12,4 mil). Isso resulta em 24% de jovens brasileiros concluindo o ensino superior, contra 49% na OCDE, e alta evasão em federais.

[Link para a notícia](#)

UNIVERSIDADES APROXIMAM ENSINO MÉDIO DA PESQUISA: Programas de iniciação científica, com parcerias de universidades como USP, Unicamp e Fiocruz, estimulam o interesse juvenil pela ciência. Alunos de escolas públicas podem receber bolsa mensal de R\$ 300 do CNPq, e meninas representam 61% dos bolsistas de ensino médio.

[Link para a notícia](#)

FUNDEB É REITERADO COMO FUNDAMENTAL PARA EDUCAÇÃO PÚBLICA: Em audiência na Comissão de Educação (CE), debatedores destacaram o papel crucial do Fundeb para a manutenção e melhoria da rede pública. O fundo, permanente desde 2020 e com previsão de R\$ 325,5 bilhões em 2025, requer fiscalização eficaz e busca por novas fontes de financiamento.

[Link para a notícia](#)

EDUCAÇÃO É VISTA COMO SAÍDA PARA DESIGUALDADE POR 80% DOS BRASILEIROS: Uma pesquisa da Fundação Itaú revela que 80% dos brasileiros acreditam na educação como principal caminho para reduzir desigualdades, embora menos da metade associe a questão ao racismo e à escravidão. O estudo, "Percepções sobre a desigualdade no Brasil", aponta que 75% veem o país como muito desigual, com 10% dos mais ricos detendo 60% da riqueza.

[Link para a notícia](#)

MEC OFERTA 7,8 MIL VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA PROFESSORES: O MEC, via Capes, abriu 7.812 vagas em mestrado (7.584) e doutorado (228) para professores da rede pública pelo programa ProEB, o maior número desde 2011, 1.100 a mais que em 2024. Editais para 10 mestrados e 1 doutorado, com inscrições encerrando entre setembro e novembro. Bolsas de até 30% são oferecidas.

[Link para a notícia](#)

AGRICULTURA FAMILIAR PODE CHEGAR A 45% DOS GASTOS DA MERENDA ESCOLAR: Projeto de lei aprovado pelo Congresso, em 9 de setembro de 2025, e aguardando sanção presidencial, eleva de 30% para 45% o mínimo de recursos do PNAE destinado à compra de alimentos da agricultura familiar, priorizando assentamentos, comunidades indígenas e quilombolas. Visa atender 40 milhões de estudantes da educação básica.

[Link para a notícia](#)

UM PAÍS DE ESCOLAS INSEGURAS NÃO TEM FUTURO: Pesquisa do MEC e parceiros revela que quase metade dos alunos do 8º e 9º ano do ensino fundamental da rede pública não se sente segura na escola. A percepção de segurança e acolhimento diminui com a idade, e a valorização dos professores é baixa, refletindo desafios de violência, bullying e desinteresse escolar.

[Link para a notícia](#)

NO RITMO ATUAL, BRASIL LEVARIA 468 ANOS PARA FORMAR PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL: Levantamento do Instituto Rodrigo Mendes revela que o Brasil, ao ritmo atual, levaria 468 anos para formar professores suficientes para a educação especial. O número de alunos com deficiência duplicou na última década, mas a proporção de docentes especializados caiu de 1:9 para 1:13, evidenciando a necessidade de políticas de formação.

[Link para a notícia](#)

MEC LANÇA CURSO SOBRE GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: A formação online será lançada em 17 de setembro para gestores municipais via plataforma Avamec. O objetivo é apoiar a implementação de diretrizes de qualidade para os mais de 9,4 milhões de alunos da etapa, segundo o Censo de 2024.

[Link para a notícia](#)

AUDIÊNCIA NO SENADO DEBATE VIOLÊNCIA CONTRA PROFESSORES: Ataques em ambiente escolar cresceram 254% em 10 anos, de 3,7 mil para 13,1 mil vítimas entre 2013 e 2023. Debatedores defenderam formação continuada, apoio psicossocial e protocolos de proteção para os docentes.

[Link para a notícia](#)

COMISSÃO DEBATE INTERSECÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA: A Comissão de Direitos Humanos reavaliou o Programa Nacional de Direitos Humanos (Decreto 7.037/2009). Debatedores afirmaram que educação e proteção à vida são mutuamente indispensáveis e caminham de forma entrelaçada.

[Link para a notícia](#)

ENSINO DA DEMOCRACIA SERÁ INCLUÍDO NAS ESCOLAS: O MEC instituiu o Programa Educação para a Cidadania pela Portaria 642, com adesão voluntária de estados e municípios. A iniciativa pode alcançar 1 milhão de estudantes por ano.

[Link para a notícia](#)

MEC, CNJ E CNMP FIRMAM ACORDO DE EDUCAÇÃO CIDADÃ E SUSTENTÁVEL: A cooperação técnica implementa o programa instituído pela Portaria nº 642/2025. O acordo visa

criar cursos, materiais didáticos e qualificar profissionais do Judiciário e MP para fortalecer a educação cidadã nas escolas públicas.

[Link para a notícia](#)

MEC REFORÇA ESCOLAS CONECTADAS COM SANÇÃO DO ECA DIGITAL: A sanção do PL 2628/2022, o ECA Digital, fortalece a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas do MEC. A lei visa proteger crianças online, enquanto o programa do governo federal já elevou a conectividade escolar de 45,4% para 65,4%.

[Link para a notícia](#)

CNMP LANÇA MANUAL PARA FORTALECER ATUAÇÃO DO MP NA DEFESA DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Com a educação infantil em foco, manual surge para orientar a atuação de seus membros. A iniciativa busca fortalecer a defesa do direito à educação e traçar estratégias eficazes e coordenadas para resolver o déficit de vagas em creches e pré-escolas no país.

[Link para a notícia](#)

7 EM CADA 10 ALUNOS DO ENSINO MÉDIO USAM IA GENERATIVA EM PESQUISAS: A 15ª pesquisa TIC Educação revela que 70% dos estudantes do ensino médio utilizam ferramentas como ChatGPT para trabalhos escolares. Apesar do uso massivo, apenas 32% deles receberam orientação escolar sobre como utilizar a tecnologia de forma segura e responsável.

[Link para a notícia](#)

MEC DEBATE OBRIGATORIEDADE DE LIBRAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA: Em audiência pública na Câmara, a pasta discutiu o **PL nº 6.284/2019**, que visa ofertar o ensino de Libras em todas as etapas da educação básica. A medida busca ampliar a inclusão de 2,6 milhões de pessoas com deficiência auditiva no país.

[Link para a notícia](#)

CONAPIR: GOVERNO E SOCIEDADE REVISAM POLÍTICAS PARA IGUALDADE RACIAL: A 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial reúne 1,7 mil delegados para debater temas como o combate ao racismo e a atualização da lei de cotas. As propostas irão consolidar um documento para o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Planapir).

[Link para a notícia](#)

MEC E MINC ABREM ADESÃO À AÇÃO ARTE E CULTURA: A Portaria Interministerial nº 7/2025 institui a ação para escolas em tempo integral, com investimento de R\$ 27 milhões. Estados e DF têm até 17 de outubro para aderir e promover a diversidade cultural em áreas vulneráveis.

[Link para a notícia](#)

PDDE EQUIDADE: WEBINÁRIO ABORDA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS: Gestores escolares têm até 31 de outubro para regularizar pendências e garantir recursos do programa, que apoia escolas com populações vulneráveis. A iniciativa, que alcançou 27.332 escolas, teve 99% de adesão das unidades elegíveis.

[Link para a notícia](#)

MAIS DE 5,5 MIL REDES MUNICIPAIS ENVIAM DADOS DO FUNDEB-VAAR: Um total de 5.501 redes municipais enviaram dados para receber a complementação VAAR do Fundeb, prevista na Lei nº 14.113/2020. Apenas 68 municípios não registraram as informações, e agora se inicia o período para ajustes.

[Link para a notícia](#)

8 MILHÕES DE ALUNOS NÃO TÊM INTERNET PARA APRENDIZADO DENTRO DA ESCOLA NO BRASIL: Cerca de 33,67% das escolas públicas não usam a rede para fins pedagógicos, com a desigualdade mais acentuada na região Norte. O governo prevê conectar quase toda a rede pública com banda larga até 2026, com investimento de R\$ 6,5 bilhões.

[Link para a notícia](#)

MEC DEFENDE MERENDA ESCOLAR FORA DOS LIMITES DO ARCABUÇO FISCAL: A presidente do FNDE, Fernanda Pacobahyba, afirma que a regra fiscal impede o reajuste anual dos valores para a alimentação. O último aumento, de 39%, ocorreu em 2023, e o tema será disputado no Congresso Nacional.

[Link para a notícia](#)

SEM REAJUSTES REGULARES, PNAE PERDE PODER DE COMPRA: O programa perdeu 8,8% do poder de compra desde o último reajuste em 2023, com o valor diário para o ensino fundamental e médio em R\$ 0,50. Quinze projetos de lei que propõem reajuste automático estão parados no Congresso.

[Link para a notícia](#)

TRABALHO INFANTIL TEM LEVE AUMENTO E ATINGE QUASE 1,7 MILHÃO NO BRASIL: Dados do IBGE de 2024 mostram que 1,65 milhão de crianças e adolescentes (4,3%) estavam em situação de trabalho infantil, um leve aumento de 2,1% ante 2023. A população preta ou parda representa 66% desse total.

[Link para a notícia](#)

MEC LANÇARÁ PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: O lançamento do Pro-LEEI 2025/2026 ocorrerá em 22 de setembro. A iniciativa, parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, visa qualificar profissionais que atuam na pré-escola, com foco em crianças de 4 e 5 anos.

[Link para a notícia](#)

ADESÃO AO PACTO PELA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS É ATÉ 3/10: O MEC prorrogou o prazo para que redes de ensino participem da política de superação de defasagens educacionais. A adesão voluntária garante apoio técnico e financeiro, e mais de 4,7 mil redes municipais já confirmaram participação.

[Link para a notícia](#)

MEC DISPONIBILIZA MATERIAIS DA FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO INTEGRAL: Os conteúdos da Formação Continuada em Educação Integral em Tempo Integral estão disponíveis no portal do MEC. Divididos em seis módulos, foram elaborados por cinco universidades federais e podem ser acessados por qualquer cidadão.

[Link para a notícia](#)

LEI OFICIALIZA NOMEAÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E DO CAMPO: A Lei nº 15.215/2025, sancionada em 18 de setembro, garante a participação dessas comunidades na nomeação de suas escolas. A medida busca reparar a história e valorizar culturas, línguas e memórias, alinhando-se à Pneerq.

[Link para a notícia](#)

BRASIL TEM PELA 1ª VEZ MAIS ALUNOS NA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DO QUE EM CURSOS PRESENCIAIS (Folha de S. Paulo): Em 2024, o país atingiu 5,18 milhões de estudantes na modalidade, representando 50,75% do total de 10,22 milhões de universitários. A expansão, impulsionada desde 2018 por regras mais flexíveis, tende a desacelerar com novas regulações do MEC a partir de 2026.

[Link para a notícia](#)

MEC PARTICIPA DE LANÇAMENTO DE CÚPULA PARA PRIMEIRA INFÂNCIA: O evento, paralelo à 80ª Assembleia Geral da ONU, é uma iniciativa do Unicef que visa mobilizar US\$ 1 bilhão para a pauta até 2027. O ministro Camilo Santana destacou a Política Nacional Integrada da Primeira Infância, lançada em agosto.

[Link para a notícia](#)

MEC LANÇARÁ CICLO 2025-2026 DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A iniciativa (Pro-LEEI), parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, visa qualificar profissionais da pré-escola. Em 2024, o programa já contou com a participação de 3.792 municípios e 223.964 professores em formação.

[Link para a notícia](#)

GOVERNO PREVÊ R\$ 579 MILHÕES EM SUBSÍDIOS COM NOVO FUNDO PARA INVESTIMENTO SOCIAL: O governo prepara a regulamentação de crédito subsidiado via Fundo de Investimento em Infraestrutura Social (Fiis) para saúde e educação. A concessão de R\$ 5 bilhões em operações deve gerar um subsídio de R\$ 579 milhões bancado pelo Tesouro.

[Link para a notícia](#)

PLENÁRIO VOTA SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM 7 DE OUTUBRO: O projeto (PLP 235/2019) visa organizar a educação oferecida pela União, estados e municípios, criando uma identidade nacional para estudantes e uma plataforma de dados para monitorar a qualidade do ensino e a evasão escolar.

[Link para a notícia](#)

MEC APRESENTA COMPROMISSO NACIONAL TODA MATEMÁTICA A REDES: A iniciativa busca elevar a qualidade da aprendizagem na educação básica com apoio técnico e financeiro às redes. A política foi criada em resposta aos dados do Pisa 2022, que mostraram 73% dos estudantes brasileiros com desempenho insuficiente.

[Link para a notícia](#)

CÂMARA APROVA EXCLUSÃO DE GASTOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO LIMITE DO ARCABOUÇO FISCAL: O projeto de lei, aprovado por 296 votos a 145, retira investimentos financiados pelo Fundo Social das restrições fiscais. A medida, que ainda vai ao Senado, pode liberar cerca de R\$ 30 bilhões anuais por cinco anos para as áreas.

[Link para a notícia](#)

VETO A CELULAR LEVA 80% DOS ALUNOS A PRESTAR MAIS ATENÇÃO NAS AULAS: Pesquisa com 2.840 alunos mostra que 88% dos estudantes dos anos iniciais notaram a melhora. Gestores (77%) e professores (65%) relataram diminuição do bullying virtual, mas 44% dos alunos sentem mais tédio nos intervalos.

[Link para a notícia](#)

BRASIL REDUZ ATRASO ESCOLAR, MAS 4,2 MILHÕES DE ESTUDANTES AINDA ESTÃO EM DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NO PAÍS: UNICEF analisa dados de 2024 e mostra que 12,5% dos alunos da Educação Básica têm dois ou mais anos de atraso. A distorção afeta mais estudantes negros (15,2%) e meninos (14,6%) do que brancos (8,1%) e meninas (10,3%).

[Link para a notícia](#)

ANUÁRIO DA EDUCAÇÃO APONTA DESIGUALDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL: O documento revela que menos da metade das escolas públicas tem tratamento de

esgoto e mais de 20% não possuem coleta de lixo. Faltam água potável, energia e banheiros em estados como Acre, Amazonas e Roraima.

[Link para a notícia](#)

UMA EM CADA CINCO CRIANÇAS NÃO TÊM ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL NO PAÍS: O estudo aponta que 19,7% das crianças de até 3 anos estão fora da escola por falta de creches, distância ou recusa de matrícula. A taxa de atendimento em 2024 foi de 41,2%, abaixo da meta de 50% do Plano Nacional de Educação (PNE).

[Link para a notícia](#)

MENOS ALUNOS SAEM DO ENSINO MÉDIO COM APRENDIZADO ADEQUADO EM PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: Em 2023, apenas 7,7% dos concluintes tinham conhecimento satisfatório nas duas disciplinas, ante 8,3% em 2013. A desigualdade racial persiste, com jovens brancos tendo taxas de conclusão mais altas que pretos e pardos.

[Link para a notícia](#)

QUASE 20% DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL NÃO TÊM ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Em 2024, 19,4% dos educadores de creches não tinham graduação. O anuário também mostra que 68,5% dos municípios pagaram o piso do magistério em 2023 e que a formação de docentes a distância cresceu para 59% em 2023.

[Link para a notícia](#)

UMA EM CADA TRÊS CIDADES NÃO PAGA NEM PISO DE R\$ 4,4 MIL A PROFESSORES: Em 2023, 31,5% dos municípios pagaram abaixo do piso de R\$ 4.420,44 para jornadas de 40 horas semanais. A situação é atribuída a um "vácuo normativo" na Lei do Magistério após as mudanças no Fundeb em 2020.

[Link para a notícia](#)

Documento elaborado e revisado pelos seguintes membros do Instituto Articule

**Bárbara Alcântara
Tatiana Bello
Willer Moravia**